

PROJETO DE LEI Nº DE 2005.
(SR. CARLOS NADER)

“Cria o Programa de Geração de Empregos a portadores de deficiências e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Geração de Empregos a portadores de deficiências.

Art. 2º O programa referido no art. 1º será desenvolvido em parceria entre o Poder Executivo, e as empresas privadas instaladas em território nacional.

Art. 3º As empresas que aderirem ao programa, na forma estabelecida em regulamento, serão beneficiadas com incentivos fiscais, que variarão de acordo com o percentual de vagas preenchidas em seu quadro funcional por pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo único. Os incentivos referidos no “caput” deste artigo darão à empresa direito a desconto sobre créditos tributários devidos sobre a folha de pagamento de funcionários.

Art. 4º O Poder Executivo, regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, através do Ministério do Trabalho e Emprego, e do Ministério da Fazenda, a presente proposição através de lei complementar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



6A8B7D55F13

A presente proposta visa incentivar a inserção das pessoas portadoras de deficiências no mercado de trabalho.

Antigamente, os portadores de deficiências eram sinônimos de incapacidade, sendo relegados ao esquecimento, merecedores de piedade e compaixão por parte da sociedade.

Atualmente, está comprovado que tais pessoas tem capacidade e são tão competentes como qualquer outra, mas em muitos casos mais brilhantes e talentosos devido a sua dedicação.

É certo que a maioria das pessoas portadoras de deficiências não possui acesso ao mercado de trabalho, sendo que um incentivo fiscal proposto por parte do Governo Federal, certamente vai alterar este quadro.

Embora, existindo legislação federal (lei nº 8213, de 24 de julho de 1991) que prevê a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiências, muitas vezes a vaga não é preenchida devido à falta de qualificação dos candidatos, que certamente só virá com o tempo, ou seja, a real oportunidade de trabalho.

Certo do grande alcance social da presente proposição, solicito o apoio dos nobres pares, para a aprovação da mesma .

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado CARLOS NADER

PL/RJ



6A8B7D5F13